



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 6.055, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece o Calendário Tributário para pagamento do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana para exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, principalmente o previsto no art. 19, 45, e 60, da Lei Complementar nº. 062, de 27 de dezembro 2001, e art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 165 de abril de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Calendário das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana- IPTU a vigorar durante o exercício de 2018 é o estabelecido nesse Decreto.

Art. 2º. O pagamento do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana do ano de 2018 poderá ocorrer em parcela única ou em seis parcelas, a saber:

I – 1ª Opção: pagamento em parcela única, até o dia 13 de julho de 2018, com 12% (doze por cento) de desconto;

II – 2ª Opção: pagamento em parcela única, até 21/12/2018, com 2% (dois por cento) de desconto;

III – 3ª Opção: pagamento em 06 (seis) parcelas, com 5% (cinco por cento) de desconto, com vencimento nos dias 13/07/2018, 10/08/2018, 10/09/2018, 08/10/2018, 09/11/2018 e 10/12/2018.

Art. 3º. Na hipótese de não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 4º. Os impostos, as taxas, as contribuições, os preços públicos e a Dívida Ativa para o ano de 2018 ficam atualizados a contar de 1º de janeiro de 2018, aplicando-se lhes o IPCA acumulado de Janeiro a Dezembro de 2017, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal 112, de 22/12/2009.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de fevereiro de 2018.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá


CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DO-e: 27/02/2018